

PORTARIA N.º 104, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Convoca a Etapa Estadual da 4.^a Conferência Nacional de Juventude, e dá outras providências.

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer do Amazonas, Sr. Jorge Elias Costa de Oliveira, respondendo cumulativamente pela Presidência da Fundação Amazonas de Alto Rendimento – FAAR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso II, do § 2.º, do art. 58, da Constituição do Estado do Amazonas, a Lei Delegada n.º 124, de 1.º de novembro de 2019 e o Decreto Estadual n.º 41.673, de 17 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Artigo 1.º CONVOCAR a Etapa Estadual da 4.^a Conferência Nacional de Juventude com o tema “Juventude Amazonense Viva: Protagonismo em Defesa da Vida, Território e Justiça!”, a ser realizada em 28 de outubro de 2023, na Arena da Amazônia, em Manaus, Estado do Amazonas.

Parágrafo único. A Etapa Estadual da 4.^a Conferência Nacional de Juventude, convocada na forma do *caput*, deste artigo, deverá desenvolver seus trabalhos a partir dos seguintes eixos temáticos:

I – Direito à Cidadania, à Participação Social e Política e à Representação Juvenil;

- II – Direito à Educação;
- III – Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda;
- IV – Direito à Diversidade e à Igualdade;
- V – Direito à Saúde;
- VI – Direito à Cultura;
- VII – Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão;
- VIII – Direito ao Desporto e ao Lazer;
- IX – Direito à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente;
- X – Direito ao Território e à Mobilidade;
- XI – Direito à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça;
- XII – Funcionalidades do Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE;
- XIII – Interiorização das Políticas Públicas voltadas à Juventude.

Artigo 2.º A Etapa Estadual da 4.ª Conferência Nacional de Juventude será presidida pelo Vice-Diretor-Presidente e coordenada pela Diretora Administrativa-Financeira, ambos da Fundação Amazonas de Alto Rendimento – FAAR.

§1.º Nas ausências e impedimentos do Vice-Diretor-Presidente, a Etapa Estadual da 4.ª Conferência Nacional de Juventude será presidida pela Diretora Administrativa-Financeira da Fundação Amazonas de Alto Rendimento – FAAR.

§2.º A organização e a realização da Etapa Estadual da 4.ª Conferência Nacional de Juventude, bem como a elaboração de seu Regimento Interno, serão conduzidas por Comissão composta por representantes do Governo do Estado do Amazonas e das Organizações da Sociedade Civil, indicados pelos respectivos órgãos.

Artigo 3.º A Etapa Estadual ora convocada é parte integrante, preparatória e eletiva da 4.ª Conferência Nacional de Juventude, sendo antecedida pelas etapas municipais e territoriais, de acordo com o estabelecido no Decreto Federal n.º 11.619, de 25 de julho de 2023.

Artigo 4.º O Secretário de Estado do Desporto e Lazer do Amazonas, editará ato administrativo com a finalidade de instituir a Comissão Organizadora de que trata o § 2.º, do art. 2.º, desta Portaria, bem como para estabelecer o calendário da Etapa Estadual da 4.ª Conferência Nacional de Juventude.

Artigo 5.º O Regimento Interno da Etapa Estadual da 4.ª Conferência Nacional de Juventude deverá dispor sobre a organização e funcionamento do evento e, ainda, sobre o processo de escolha dos seus respectivos delegados.

Parágrafo único. O Regimento Interno de que trata o *caput*, deste artigo, deverá ser elaborado em total conformidade com o Decreto Federal n.º 11.619, de 25 de julho de 2023 e com o Regimento Interno da 4.ª Conferência Nacional de Juventude, aprovado pela Resolução n.º CON/CONJUVE/SNJ/SGPR/PR n.º 1, de 11 de agosto de 2023.

Artigo 6.º A Etapa Estadual da 4.ª Conferência Nacional de Juventude terá como participantes:

- I – Delegadas e delegados eleitos nas etapas municipais e territoriais;
- II – Convidadas e convidados envolvidos diretamente nas Políticas Públicas de Juventude no Estado do Amazonas, a serem definidos pela Comissão Organizadora;
- III – Gestoras e Gestoras Públicos de Juventude dos Municípios do Estado do Amazonas, na condição de delegadas e delegados natos da Etapa Estadual da 4.ª Conferência Nacional de Juventude.

Artigo 7.º As despesas com a realização da Etapa Estadual da 4.ª Conferência Nacional de Juventude correrão por conta da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer do Amazonas, observados os mandamentos do Decreto Estadual nº 47.925, de 16 de agosto de 2023.

Artigo 8.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER DO AMAZONAS, em Manaus-AM., 06 de outubro de 2023.

JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER DO AMAZONAS
(Decreto Estadual de 04.05.2023)
Respondendo cumulativamente pela Presidência da Fundação Amazonas
de Alto Rendimento – FAAR.
(Art. 17, § 3.º da Lei n.º 6.225, de 27.04.23)